PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.025 (LEI Nº 3.279)

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 1.025/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4027 na data de 22 de julho do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Complementar nº 1.025, de 21 de julho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 3.279 , DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Porto Velho o "JUNHO VIOLETA", mês de prevenção, combate e conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Porto Velho a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 3º A campanha "Junho Violeta" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos. Também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados, mobilizações e outras atividades, a fim de promover os seguintes objetivos:

I - Repudiar todo ato de violência cometido em desfavor da pessoa idosa;

II - Conscientizar sobre todos os tipos de violência cometidos em desfavor da pessoa idosa;

III - Conscientizar sobre a importância de denunciar atos de violência porventura cometidos;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C701BDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

IV - Diminuir o número de casos de violência no âmbito do município.

Art. 4º Para regularização e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa dos edifícios Públicos e Privados, com colocação de luzes e faixas na cor violeta, a título de simbologia, durante o mês de junho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4809/2025.
Autoria: Vereador Pastor Evanildo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C701BDE

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 22/07/2025, 22:31:29

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9C701BDE